

**DECRETO Nº 17224/2021**

**Dispões sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo Surto da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o expressivo aumento nos últimos dias de casos positivos, de isolamento hospitalar e atendimentos de sintomáticos respiratórios nas unidades de saúde do Município, bem como na rede hospital privada;

**CONSIDERANDO**, as informações de que a taxa de ocupação de leitos de UTI em toda a região sudoeste já ultrapassa a capacidade disponível, bem como os leitos de retaguarda estão próximos ao limite de sua capacidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar medidas urgentes para a redução do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), visando à preservação da vida e da saúde das pessoas;

**CONSIDERANDO** a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

**CONSIDERANDO** que o município dispõe de equipamentos imprescindíveis para auxílio no combate e tratamento do Novo Coronavírus (COVID-19) que se encontram sem uso no CIEM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de novos leitos para atendimento de pacientes infectados com o Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 73 permite a permissão de uso, a título precário:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedido em caráter precário, ao **INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV (Hospital Pró Vida)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 08.298.687/0001-03, com sede à Rua Inês Pinzon, nº 611, município de Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000, permissão de uso de:

<b>N.º ETIQUETA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
14768	Monitor Multiparamétrico, Prolife P10.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14769	Monitor Multiparamétrico, Prolife P10.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional

14797	Monitor de Sinais Vitais, Multiparametro, P10.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14798	Monitor de Sinais Vitais, Multiparametro, P10.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14815	Carro de Emergência Inox	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14817	Eletrocardiógrafo ECG-2150	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14823	Mesa Para Refeição Esmaltada, Cor Branca.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14832	Carro para Transporte de Resíduos.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14833	Carro para Transporte de Resíduos.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14834	Carro para Transporte de Resíduos.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14874	Bomba de Infusão ST1000, Cor Azul.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14875	Bomba de Infusão ST1000, Cor Azul.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14876	Bomba de Infusão ST1000, Cor Azul.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14917	Desfibrilador Externo Automático, Portátil, Marca Instrumed, Cor Laranja/Cinza.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15170	Cardioversor Bifásico, Modelo Bifásico VIVO.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15171	Cardioversor Bifásico, Modelo Bifásico VIVO.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15172	Cardioversor Bifásico, Modelo Bifásico VIVO.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15174	Aspirador Cirúrgico, Modelo A-45 Plus, Cor Branco.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15175	Aspirador Cirúrgico, Modelo A-45 Plus, Cor Branco.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15180	Ressuscitador Manual em Silicône.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15181	Ressuscitador Manual em Silicône.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15182	Ressuscitador Manual em Silicône.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15368	Bomba de Infusão ST1000, Marca Samtronic/ST.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
16285	Bomba de infusão, marca samtronic.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
16219	Um aspirador de secreções elétrico, móvel, modelo HR-INL-6005, marca inamaled.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
16221	Um aspirador de secreções elétrico, móvel, modelo HR-INL-6005, marca inamaled.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15369	Bomba de Infusão ST1000, Marca Samtronic/ST.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional

15370	Bomba de Infusão ST1000, Marca Samtronic/ST.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
-------	----------------------------------------------	----------------------------------------------------------

**Art. 2º** A permissão de uso a que se refere este Decreto será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, caso seja de interesse da administração municipal, segundo critério de conveniência e/ou necessidade.

**Art. 3º** Durante a vigência deste Decreto caberá ao INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV, a guarda, manutenção e conservação de todos os bens e seus complementos, a que se refere o artigo 1º deste Decreto, devendo o ISDV, ao prazo final de sua vigência, devolver todos os bens móveis em condições satisfatórias de uso e conservação, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a destinada a abertura e manutenção de leitos para atendimento de pacientes infectados com o Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** O permissionário, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

**Art. 6º** Fica reservado ao Município de Dois Vizinhos - PR, a qualquer tempo, a faculdade de retomada dos bens, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

**Art.7º** Por meio de termo de permissão de uso a ser assinado entre as partes serão estabelecidas as condições e cláusulas desta permissão de uso, a que se refere este Decreto.

**Art.8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças